



Brasília, 16 de abril de 2009.

Carlos Heitor Cony,

Esta missiva lhe é enviada na expectativa de que haja uma resposta de sua parte acerca do que está escrito em *O Piano e a Orquestra* (1996 – *Companhia das Letras*) referente a INRI CRISTO.

Se fosse mera eventualidade – lastimável, diga-se de passagem – o personagem ser chamado de *Inri Cristo*, não haveria contestações, mas ao narrar que “um sujeito em Curitiba (...) era a nova encarnação do Cristo Salvador e que lhe competia (...) partir em pregação por toda as terras e povos anunciando o verdadeiro evangelho que os padres e pastores haviam corrompido. (...) Inri ficou sendo o nome do novo Cristo [que interrompera uma missa e fora preso]” é inevitável não associá-lo a INRI CRISTO, apenas num contexto inverídico.

Até poder-se-ia apelar ao art. 220 § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 para respaldar sua *licença poética* ou *inspiração*. Entretanto, as manifestações de expressão têm seus limites postos pela mesma Constituição, que diz ser inviolável a honra e a imagem das pessoas e que há obrigatoriedade de reparação ao dano, independentemente de culpa, caso seja infringida a lei (art. 5º, X e Parágrafo único).

Não se pretende com as argumentações legais apresentadas entrar em litígio no foro cível e sim **a simples e imprescindível retratação em nota midiática**, se não em respeito à pessoa de INRI CRISTO, pelo menos em consideração aos leitores e ao direito de todos à informação, pois, como jornalista, deve ser de seu conhecimento, **a desinformação é nefasta e pior do que esta é a inverdade**.

Inverdade que não é de hoje nem desde ontem proferida sem a mínima preocupação investigativa de quem a ouve ou lê e, mais deplorável ainda, de quem a publica. A exemplo do artigo da revista *Manchete* (nº 2.068 • Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1991 – p. 30 e 31) onde consta, entre outras incongruências, que INRI CRISTO chamava-se Antuérpio Gonçalves Mendes e foi bancário.

Relevar-se-ia a possível ignorância do autor do artigo se o próprio não houvesse escrito que o **“livro foi encaminhado pelo amigo da redação: Inri Cristo: O Furação sobre o Vaticano S.A.”** do autor Pedro Lusz (1991 – Schade). Se o livro esteve em suas mãos, como pôde não se ter inteirado que INRI CRISTO chamava-se Iuri quando começou a vida de profeta (p. 51)? Para frisar, recentemente INRI CRISTO foi entrevistado por João Gordo, apresentador do programa *Gordo Visita* (MTV), onde mostra seu passaporte e carteira de identidade com seu nome – INRI CRISTO. E na página 57 de *INRI CRISTO – O Furação sobre o Vaticano S.A.* lê-se que ele só estudou três anos (apenas para ser alfabetizado), sua escrita é quase inábil e caligrafia difícil de ser compreendida. Conclusão: em hipótese alguma ele poderia haver exercido a profissão de bancário por não possuir escolaridade nem qualificação acadêmica para tal; antes, trabalhou como verdureiro, padeiro, entregador de alimentos, mascate, garçom etc. na adolescência.

Impressionante haver dito “*guardei-lhe a biografia essencial*”. Onde apanhou essa tal “biografia” de INRI CRISTO? Pela postura adotada, pareceu que na ocasião seu ímpeto jornalístico se conteve e se satisfez nos corredores e bastidores da redação com seus corriqueiros e descomprometidos burburinhos e falácias.

**“Conheço o personagem...”**, de fato é inegável que Antuérpio Gonçalves Mendes,

bancário de profissão, seja de seu conhecimento e tamanha foi a estima pelo personagem em questão a ponto de ceder-lhe um espaço em sua obra literária fictícia (infelizmente não suficiente para constar no rol das *Personas e Personagens* secundários marcantes). Em contraponto, seu aparente desconhecimento da realidade e vida de INRI CRISTO era estarrecedor ou, na melhor das hipóteses, precário.

Chama-se, desta forma, atenção ao seu bom-senso e honradez de caráter para que haja presteza quanto ao esclarecimento público do escrito nas páginas 67 e 68 do citado livro; mesmo que hajam transcorrido muitos anos, ele continua sendo lido. E, aproveitando o ensejo, obtém-se uma resposta póstuma ao Irmão Jean, discípulo de INRI CRISTO, **que faleceu aguardando a sua retratação acerca do artigo intitulado *ELE ESTÁ ENTRE NÓS***, não em caráter judicial visto a prescrição. Como o Irmão Jean não “está entre nós”, os presentes recebem por ele essa gentileza torcendo para que não venha a fazê-lo pessoalmente no *além-túmulo* e continue a escrever suas colunas na *Folha de S.Paulo* (acompanhadas esporadicamente) e a fazer comentários na *Band News* e *CBN* – por sinal, no programa *Liberdade de Expressão* do dia 06/03/09, foi bastante apreciado seu posicionamento sobre o caso da menina de nove anos que sofreu represália por parte do arcebispo de Olinda e Recife após a junta médica realizar legalmente o aborto.

Se estiver afeito a sugestões, eis uma maneira amistosa de se retratar: entrevistar pessoalmente INRI CRISTO na SOUST (Brasília – DF, Nova Jerusalém) onde ele reside. O convite a visitá-lo está feito, sendo uma ótima oportunidade de conhecer – sem intermediários deturpadores – a sua história que completa, neste ano de 2009, 40 anos de vida pública e 30 anos em que expõe sua verdadeira identidade e sua autenticidade em dois continentes.

Cordialmente:

Al. José de Almeida Neto  
Assessor de Imprensa do MÉPIC -  
Movimento Eclético Pró INRI CRISTO

**P.S.:** Em anexo carta de Irmão Jean referente ao mencionado artigo da revista *Manchete* (1991), também anexado, como lembrete de que fora avisado de certos equívocos presentes em seu décimo primeiro romance antes de ser lançado. Segue também cópia do R.G. de INRI CRISTO. E para que a missiva não corra risco de extravio e chegue às suas mãos, enviou-se cópias à Equipe *Band News FM* e ao *Grupo Bandeirantes de Comunicações*; à Diretora Geral de Jornalismo da *CBN* e respectiva Redação e Equipe do site; ao âncora de rádio do Jornal *CBN Heródoto Barbeiro* e ao comentarista Arthur Xexéo, do quadro *Liberdade de Expressão*, ao *FolhaOnline* e à *Folha de S.Paulo* e à *Academia Brasileira de Letras*.

**P.S.2:** Reitera-se de que haja retificação em tempo hábil das incoerências escritas por não se admitir, racionalmente, tal façanha pós-óbito. E, acrescentando-se aos do Irmão Jean, eis outros esclarecimentos: INRI CRISTO não é um vândalo para haver depredado inúmeros ídolos, foi preciso quebrar somente um crucifixo para perpetrar o Ato Libertário; INRI CRISTO não esteve jamais recluso num hospício, posto que a junta psiquiátrica presidida pelo Dr. Nerival Barros e nomeada oficialmente para examiná-lo declarou que “*nem no dia do Juízo Final poderia concluir um laudo...*”, conforme noticiou o jornal *O Liberal*, em 1º de março de 1982. INRI CRISTO batiza, casa, concede bênçãos sem pedir nada a ninguém, cumprindo o que disse antes da crucificação: “Dai de graça o que de graça recebestes” (Mateus c.10 v.8). Logo, nunca concedeu como “paga” perdão aos pecados de quem quer que seja. Estas são algumas erratas aos disparates do artigo da revista *Manchete* de 30 de novembro de 1991.